

Prefeitura da Cidade de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

Saúde da Mulher da Divisão de Ciclos de Vida

Coordenadoria de Atenção Básica - CAB

Nota Técnica nº02/2025

Atualizada em Janeiro/2025



NOTA TÉCNICA /ATENÇÃO BÁSICA/ JANEIRO 2025 SAÚDE DA MULHER

A ultrassonografia (US) morfológica é um tipo de exame subsidiário terciário. Para realização deste tipo de exame é necessário um aparelho de ultrassonografia de alta resolução. Requer mais tempo do que uma ultrassonografia obstétrica e é realizado por um médico especializado, geralmente com formação em obstetrícia ou radiologia, que recebeu treinamento específico em Medicina Fetal, para fazer esse tipo de exame.

A finalidade da ultrassonografia morfológica é fazer o rastreamento de aneuploidias fetais e o diagnóstico de malformações congênitas durante o pré-natal. Durante a gestação ele pode ser realizado no primeiro e no segundo trimestre. Algumas informações são importantes para o entendimento da real relevância deste tipo de exame.

A incidência de malformações fetais gira em torno de 1 a 2% na população em geral. Populações de alto risco apresentam valores ainda mais elevados, entretanto, em números absolutos, encontram-se mais casos de anomalias do desenvolvimento em pacientes de baixo risco. Esta informação pode parecer conflitante num primeiro momento, mas visto que o maior número de gestantes é de baixo risco, o número absoluto de recém-nascidos com anomalias supera o número absoluto em pacientes de alto risco.

Quando solicitar o exame

US morfológica do 1º trimestre:

- Época de realização do exame: 11 a 14 semanas (comprimento cabeça nádega--CCN45-84 mm)
- Objetivo: rastreamento de aneuploidias fetais (por ex. trissomia do 21), selecionando casos que deverão ser encaminhados para realizar exames invasivos (por ex. biópsia de vilo corial ou amniocentese)
- Para encaminhar paciente que necessita de confirmação diagnóstica por cariótipo e/ou detecção de algumas anomalias morfológicas graves.

US morfológica do 2º trimestre:

- Época de realização do exame: a partir da 20ª semana e antes da 24ª semana
- Objetivo: detecção de anomalias anatômicas (por ex. espinha bífida, cardiopatias, lábio leporino ou rim policístico) e desvios precoces do crescimento fetal (por ex. acondroplasias) Na rede pública, o US morfológico deverá ser solicitado **somente em casos específicos.**



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

Saúde da Mulher da Divisão de Ciclos de Vida

Coordenadoria de Atenção Básica - CAB

Nota Técnica nº02/2025

Atualizada em Janeiro/2025



Indicações habituais para solicitar US morfológico pelo protocolo da prefeitura do município de São Paulo

Gestação atual:

- 1 Idade: acima de 30 anos.
- **2** Diagnóstico tardio da gestação (gravidez confirmada a partir do 2º trimestre (13 a 27 semanas), justificado pelo risco de uso de medicações como inibidores de enzima de conversão de angiotensina, ácido retinóico, antagonistas do ácido fólico e alguns anticonvulsivantes por exemplo (1) e ausência de profilaxia para defeitos de tubo neural no primeiro trimestre).
- **3 -** Diabéticas tipo 1, tipo 2 ou gestacional diagnosticado no primeiro (até 12 semanas) e segundo trimestre (entre 13 e 27 semanas).
 - 4 Gestação múltipla monozigótica.
- **5** Exposição durante a gestação a drogas lícitas ou ilícitas, álcool e/ou agentes ambientais (como radiação, por exemplo) potencialmente teratogênicos.
 - 6 Presença de US obstétrica com suspeita de malformação fetal.
- **7 -** Presença de US obstétrica sugestivo de restrição do crescimento fetal no primeiro (até 12 semanas) e segundo trimestre (entre 13 e 27 semanas).
- **8 -** Infecção aguda materna com possível repercussão fetal (Toxoplasmose, Citomegalovirose, Zika, Hanseníase, Herpes, Sífilis e Rubéola)
- **9 –** Gravidez decorrente de consanguinidade (familiares de primeiro e segundo grau pais, irmãos, filhos, avós e netos)
- **10** Gestante com doenças auto-imunes ou determinadas doenças genéticas sem controle adequado.
- **11 -** Alterações no volume de líquido amniótico no primeiro (até 12 semanas) e segundo trimestre (entre 13 e 27 semanas).

Antecedentes:

- **1.** Malformação fetal em gestação anterior.
- **2.** História de familiares de primeiro grau (pais, irmãos ou filhos) que tenham tido malformações fetais, cardiopatias ou alterações de desenvolvimento neuropsicomotor.
 - 3. História de abortamento habitual (3 ou mais episódios).(2)
 - **4.** História de óbito fetal ou neonatal sem etiologia definida.



Prefeitura da Cidade de São Paulo

Secretaria Municipal da Saúde

Saúde da Mulher da Divisão de Ciclos de Vida

Coordenadoria de Atenção Básica - CAB

Nota Técnica n°02/2025

Atualizada em Janeiro/2025



Observações:

- **1 -** Para pesquisar as medicações comprovadamente teratogênicas (avaliar sites relacionados abaixo).
- **2 -** Exame de segundo trimestre deve ser complementado com avaliação do colo uterino pela via transvaginal. Importante colocar essa observação no pedido de SADT.
- **3 -** Em todos os casos, os exames só deverão ser agendados mediante JUSTIFICATIVA com CID no formulário de SADT esclarecendo os motivos para solicitação do exame.

Sites Recomendados para consulta em relação à potencial teratogenicidade de medicamentos:

- 1. Bulário Anvisa: Consultas Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- 2. Manual de teratogênese em humanos FEBRASGO: manual teratogenese.pdf
- 3. Site Drugs.com: <u>Drugs.com Prescription Drug Information</u>